

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232



DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

Centro de Custo: 28 - Depto. de Urbanismo e Obras

Órgão de Governo: 7 - Secretaria da Infraestrutura

Unidade: 1 - Secretaria da Infraestrutura

Dotação Orçamentária: 07.01.1.009.4.4.90.51.99.00.00.00 (57/2016)

Nome do Solicitante: NADIR CHIODI


Local de Entrega: LOCALIZADAS NA CIDADE DE XAXIM - PERÍMETRO URBANO E PRÓXIMO ÁREA

Objeto/Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MONUMENTO COM ARMAÇÃO DE FERRO E MODELAGENS DE RESINA E FIBRA DE VIDRO PARA HOMENAGEAR UM DOS PIONEIROS DA MAIS RECENTE FASE DE DESENVOLVIMENTO DE XAXIM, "JOSÉ SORGATTO" PIONEIRO E TRABALHADOR, NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un	Monumento com Armação de ferro e Modelagens de resina e fibra de Vidro, com cobertura de resina, fibra de vidro, cargas minerais (argamassa), epoxis, além da pintura automotiva, com 4,1 metros de altura. (02-05-12080)	19.000,0000	19.000,00
				Valor Total Previsto	19.000,00


Dávid J. Skrzypczak
Departamento Compras

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

Xaxim, 29 de Agosto de 2016.

MONUMENTO : JOSÉ SORGATTO - PIONEIRO E TRABALHADOR

MONUMENTO : JOSÉ SORGATTO - PIONEIRO E TRABALHADOR

OBJETO DO PROJETO: JOSÉ SORGATTO - PIONEIRO E TRABALHADOR

Monumento com armação de ferro e modelagens de resina e fibra de vidro, com cobertura de resina, fibra de vidro, cargas minerais (argamassa), epoxis, além da pintura automotiva, com de 4,1 metros de altura.

A construção da obra intitulada

MONUMENTO : "José Sorgatto: Pioneiro e Trabalhador" deve seguir regimento o perfil desenhado pela artista Katielly Lanzini, juntamente com a planta técnica com verossimilhança relativa já que seguirá uma ampliação em escala geométrica padrão, mantendo seu caráter realista, com pequenas adaptações de montagem, segundo o interesse estético.

OBJETIVOS DO PROJETO:

O monumento que homenageia um dos pioneiros da mais recente fase de desenvolvimento de Xaxim, "José Sorgatto, Pioneiro e Trabalhador", tem o objetivo de primeiramente, tematizar o Terminal Rodoviário Municipal e embelezar aquela área pública, com uma obra de arte, vinculada diretamente ao nome daquela estação. Em segundo lugar, embora fosse desnecessário falar, da contribuição do homenageado para a comunidade xaxiense, enquanto agricultor e depois mecânico e empresário do setor de mecânica e chapeador. Exemplo de cidadão, de uma família que fez história nesta cidade, pai do ex-deputado Gelson Sorgatto e que deixou muitos exemplos de honra, luta, trabalho. Num tempo em que Xaxim apenas iniciava-se como célula econômica, em uma região que se consagraria pela vocação do agronegócio. Em tempos árduos, cidadãos como José Sorgatto não esmoreceram e trabalharam duro para construir esta cidade que hoje é uma referência de qualidade de vida.

O monumento em si quer atingir três frentes: Ilustrar tematicamente o terminal rodoviário com a figura que lhe dá nome; prestar uma homenagem específica ao cidadão e sua família; e ainda, destacar a figura do trabalhador, de homens aparentemente anônimos que construíram a cidade, com muito esforço, suor e lágrimas, cujo exemplo pode ser buscado no personagem José Sorgatto. Se fosse um monumento em homenagem ao trabalhador, especificamente, teríamos em José Sorgatto uma referência!!

E para materializar tudo isso, escolhemos uma escultura realista, suavemente estilizada de José Sorgatto para este monumento com cerca de 4,1 metros sem pedestal ou 5,5 com

pedestal. A escultura do personagem é toda de resina e fibra, com armação de ferro e cobertura de laminação de resina pura com cargas minerais que formam a argamassa mais resistente. O grande diferencial desta obra, será a utilização de peças em bom estado de sucata automotiva, para construir uma espécie de elevador, típico de oficinas mecânicas, e onde várias peças se encaixam, soldadas e harmoniosamente combinadas, que representam a profissão do homenageado, servindo como uma espécie de moldura, de palco de fundo para a figura humana e enriquecendo a referência da atividade profissional do homenageado.

Com certeza, pela grandeza da imagem tridimensional, o monumento de José Sorgatto será mais um ponto turístico da cidade de Xaxim, para ser fotografado e filmado pelos visitantes e comunidade.

Currículo resumido de Katielly Lanzini: Jornalista, Chargista, Escultora, Ilustradora, Publicitária. Entre os monumentos construídos destaca "Um Salto para a Glória" do Parajasc de Chapecó, o "Transportador"(praça de Concórdia), o "Touro" no Restaurante Spettus(Chapecó). "O Balseiro" – Goio-Em, a Camponesa de Colônia Cella, A "Passagem da Tocha" de São Lourenço do Oeste, "Fogo e Flor" também em homenagem a tocha olimpica em Chapecó. "O Indiozinho Guerreiro" - Mascote da Chapecoense. E centenas de peças de esculturas gigantes, alegorias, painéis, decorações para todo o país, além de construção de brinquedos para praças e parques temáticos> consrução de papai Noéis e coelhos gigantes e outros temas como Hallowein. Confecção de esculturas de pequeno porte, bustos, placas, alto e baixos relevos em paredes, utilizando diversas técnicas e quase todo os materiais conhecidos como ferro, resinas, madeira, concreto, cerâmica, argilas, polímeros, sucata, plásticos, poliuretano, etc.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PAGAMENTO		
	O QUE SERÁ REALIZADO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
PRÉ-PRODUÇÃO	Estudo Técnico	½ dia
	Cálculo, ampliação, projeção	½ dia
	Definição materiais,	1 dia – total 2 dias

	levantamento de custos, aquisição materiais	
EXECUÇÃO – Da parte do CONTRATADO	Confeção da estrutura de ferro, arames e outros materiais	02 dias
	Modelagem com plásticos, poliuretano e outros	02 dia
	Laminação com resina e fibra de vidro	02 dia
	Lixamento, laminação com resina e epóxis	02 dia
	Lixamento e acabamento final – pintura e secagem	01 dia - 11 dias – p/conclusão.
PÓS-PRODUÇÃO AOS CUIDADOS DO CONTRATANTE	Definição da área para construção pedestal	
	Construção de um pedestal no local determinado	
	Verificar acessibilidade do local e promover obras de adequação segundo legislação municipal	
	Liberar o monumento para visitaçao, segundo fiscalizaçao municipal.	
PAGAMENTO	Normalmente, na primeira aquisiçao, solicitamos que o valor seja pago em duas parcelas, sendo 50% na entrega e outros 50% em trinta dias. Ou tudo em parcela única na entrega.	
ENTREGA E TRANSPORTE	A escultura deverá ser retirada em Chapecó(SC), as expensas do CONTRATANTE. Caminhão pequeno, pode ser aberto, sem cuidados especiais. Material duro e inquebrável. Peso total da obra: cerca de 600 kg.	Rua São Gerônimo, 545-D – Bairro Esplanada - Chapecó

PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

São muitas as perspectivas de divulgação da obra, associada ao segmento cultural, e turístico do município de Xaxim, enriquecendo este setor no município. Caberá aos atuais e futuros administradores do setor cultural e turístico, associado com as lideranças empresariais, forças vivas da comunidade, clubes de serviço, sindicatos e associações, aproveitar este produto para divulgar a cidade, seu povo, suas lutas e realizações. O aproveitamento da temática passa também pela edição de livros, panfletos, construção de um site exclusivo, até mesmo uma Fundação que possa resultar na construção de um Museu, por exemplo, o Museu de Mecânica, Máquinas e Automóveis.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA -

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
Materiais para modelagem, construção, laminação, lixamento e pintura da obra. Todos os materiais e equipamentos da oficina, incluindo segurança, custos de energia, guincho, transporte,			3.500,00	
Construção e soldagem do "cenário" da oficina, utilizando ferro novo e peças de sucata.			4.200,00	
Mão-de-obra de terceiros: laminador, lixador e pintor, soldadores, serventes.			4.000,00	
Mão de obra da artista contratada: criação, croquis, layout, planta e execução de escultura e modelagem das peças para a Prefeitura Municipal de Xaxim.			4.570,00	
Emissão de NF e impostos(cerca de 15%)			2.730,00	
TOTAL GERAL				R\$ 19.000,00

As informações da planilha de custos são referentes ao mês de Agosto de 2016, colhidas dia 06 de Agosto de 2016.

Sendo o que se apresentava para o presente projeto, subscrevemo-nos

Atenciosamente



Katielly Lanzini - NAL Pereira ME

Rua São Gerônimo, 545-D - B Esplanada Chapecó SC





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ



CONTRATO N.580/2015

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.021.808/0001-82, através da **DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **HILÁRIO KOLBA** inscrito no CPF sob o nº 295.101.639-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **N.A.L PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.802.627/0001-78, estabelecida na Rua São Gerônimo, nº 545-D, Bairro Esplanada, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. **NEDSON ANTONIO LANZINI**, inscrito no CPF/MF sob nº 331.604.650-04, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços para confecção de obra de caráter artístico, denominado "Bota do Papai Noel" para ser exposta na Praça Coronel Bertaso, compondo a decoração natalina/2015, com as seguintes especificações:

Estrutura em ferro (vergalhões) e arame 12 galvanizado, com três camadas de modelagem; aplicação de resina com fibra de vidro; pintura automatizada com efeitos de grafite 3 D; altura contendo 3,5 m, comprimento de 2,86 m; largura da base 1,20 m, com 1,5 m no telhado

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Pela confecção da obra o **MUNICÍPIO** pagará o montante de R\$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais) correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da obra no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), correspondente ao restante do serviço, em 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da obra.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços não serão reajustados no decorrer do contrato, tendo em vista o prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

Do desconto por antecipação de pagamento:

O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento de parcelas;

FERNANDA DANIELLI
Procuradora Geral do Município
de Chapecó
OAB /SC 32248

Po 1

MARCELO DA SILVA LOPES
Gerente de Contratos

Hilário Kolba
Diretor de Gestão Administrativa
CPF: 295.101.639-53

JAURO S. VON GEHLEN

Município de Chapecó
OAB/SC - 2.095-B



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Folha
Nº 08
08

O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para o Município de Chapecó.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

- Iniciar os serviços na data da emissão da Ordem de Serviço.
- Permitir que os prepostos do **MUNICÍPIO** inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- Formar o quadro de pessoal necessário a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial;
- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço;
- É da **CONTRATADA** a responsabilidade pelos danos que possam afetar o **MUNICÍPIO** ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;
- Fiscalizar a entrega e a qualidade dos serviços;
- Emissão da Ordem de Serviço;
- Cumprir as condições de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

Será caso de rescisão de Contrato, o atraso, por parte da **CONTRATADA**, quanto aos pagamentos de FGTS, Previdência Social e Salários, por prazo superior a 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;
- Declaração de Inidoneidade.

Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

FERNANDA DANIELLI
Procuradora Geral do Município
de Chapecó
OAB /SC 32248

Pg. 2

MARI CLÁUDIA WEIRICH
Gerente de Contratos

Hilário Kolba
Diretor de Gestão Administrativa
CPF: 295.101.639-52

JAURO S. VON GEHLEN

Município de Chapecó
OAB/SC - 20.098-B



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Folhas
Nº 09
E

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da proposta vencedora da Inexigibilidade de Licitação nº 229/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente

2.028	3.3.90.39	MANUT ATIVIDADES DE DECORAÇÃO NATALINA
-------	-----------	--

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, 14 de outubro de 2015.

HILÁRIO KOLBA
Diretor de Gestão Administrativa

N.A.L. PEREIRA ME
Contratada

Testemunhas: _____

FERNANDA DANIELLI
Procuradora Geral do Município
de Chapecó
OAB/SC 32248

Pg. 3

MARI CLÁUDIA WEIRICH
Gerente de Contratos

JAURO S. VON GEHLEN

Município de Chapecó
OAB/SC - 19.098-B

e dois por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, com efeitos a partir da presente data, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual.

Valor: O valor mensal de R\$ 41.357,00 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais) passa a ser de R\$ 45.605,48 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), com a incidência de 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento), oriundo do reajuste do Contrato originário nº 021/2014, de 06/05/2014.

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2016.

Dotação Orçamentária: 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (D 07/2016).

Data de Assinatura: 10/06/2016.

Vigência: de 10/06/2016 a 31/12/2016.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Samuel Correa - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016. Origem: Processo Licitatório nº 084/2016, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2016.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Rocha & Santi Ltda. ME, CNPJ nº 08.860.981/0001-59. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA PLÁSTICA "KATIELLY LANZINI" PARA CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESCULTURA EM FERRO, RESINA E FIBRA DE VIDRO, DENOMINADA "FOGO OLÍMPICO: DA GRÉCIA PARA O MUNDO" A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

Valor: R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Pagamento: O valor pactuado será pago em transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, no dia 15 de junho de 2016, após entrega do objeto e a devida emissão da nota fiscal.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão efetuadas à conta da respectiva dotação orçamentária, estabelecidas para o exercício fiscal de 2016.

Rubrica Orçamentária: D - 17/2016 - 06.01.04.122.4503.2.006.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Data de Assinatura: 03/06/2016.

Vigência: de 03/06/2016 a 31/12/2016.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Régis Rogério da Rocha - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016. Origem: Processo Licitatório nº 076/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 058/2016.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Moda Ivana Ltda. ME, CNPJ nº 07.984.775/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC PARA O ANO DE 2016.

Valor: R\$ 32.036,25 (trinta e dois mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, mediante entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada

da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto relativo ao presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2016.

Rubrica Orçamentária: a) D - 55/2016 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação. b) D - 84/2016 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação.

Data de Assinatura: 06/06/2016.

Vigência: de 06/06/2016 a 31/12/2016.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mauro Perazoli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2015.

Origem: Processo Licitatório nº 108/2015, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 005/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Célio Armando Janczeski EIRELI, CNPJ nº 15.718.568/0001-10.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 150/2015, de 30/07/2015, até a data de 31/12/2016, em razão da necessidade de continuidade da locação do imóvel.

Valor: Pela locação do imóvel, o Locatário pagará ao Locador, o valor mensal de R\$ 7.026,00 (sete mil e vinte e seis reais), totalizando o valor de R\$ 42.156,00 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais), até 31 de dezembro de 2016.

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2016.

Rubrica Orçamentária: D - 51/2016 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Data de Assinatura: 06/06/2016.

Vigência: de 30/06/2016 a 31/12/2016.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Célio Armando Janczeski - pela Contratada.

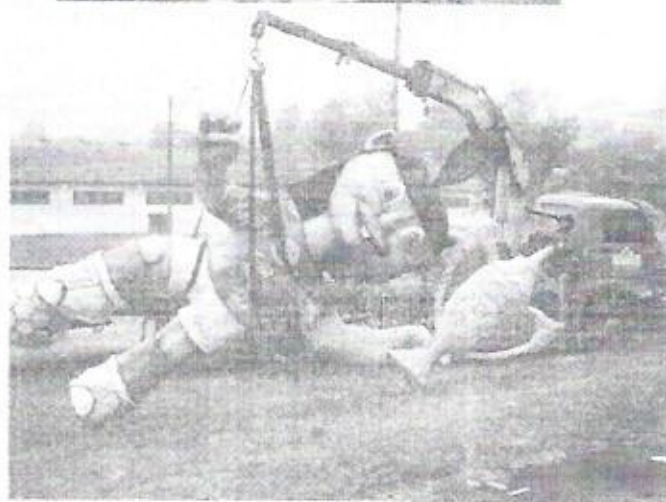
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

CONTRATO Nº 147/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste - SC, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. Geraldino Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 12/R-1.272.260, inscrito no CPF sob o nº 460.328.009-20, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.777/0001-24, estabelecida na Rodovia BR 282, Km 607, s/n, na cidade de Maravilha - SC, CEP: 89874-000, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Renato Adriano Seibt, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI. RG nº 1.612.469 - SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 526.393.209-04, domiciliado e residente na Avenida Araucária nº 736, Centro, na cidade de Maravilha - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem;

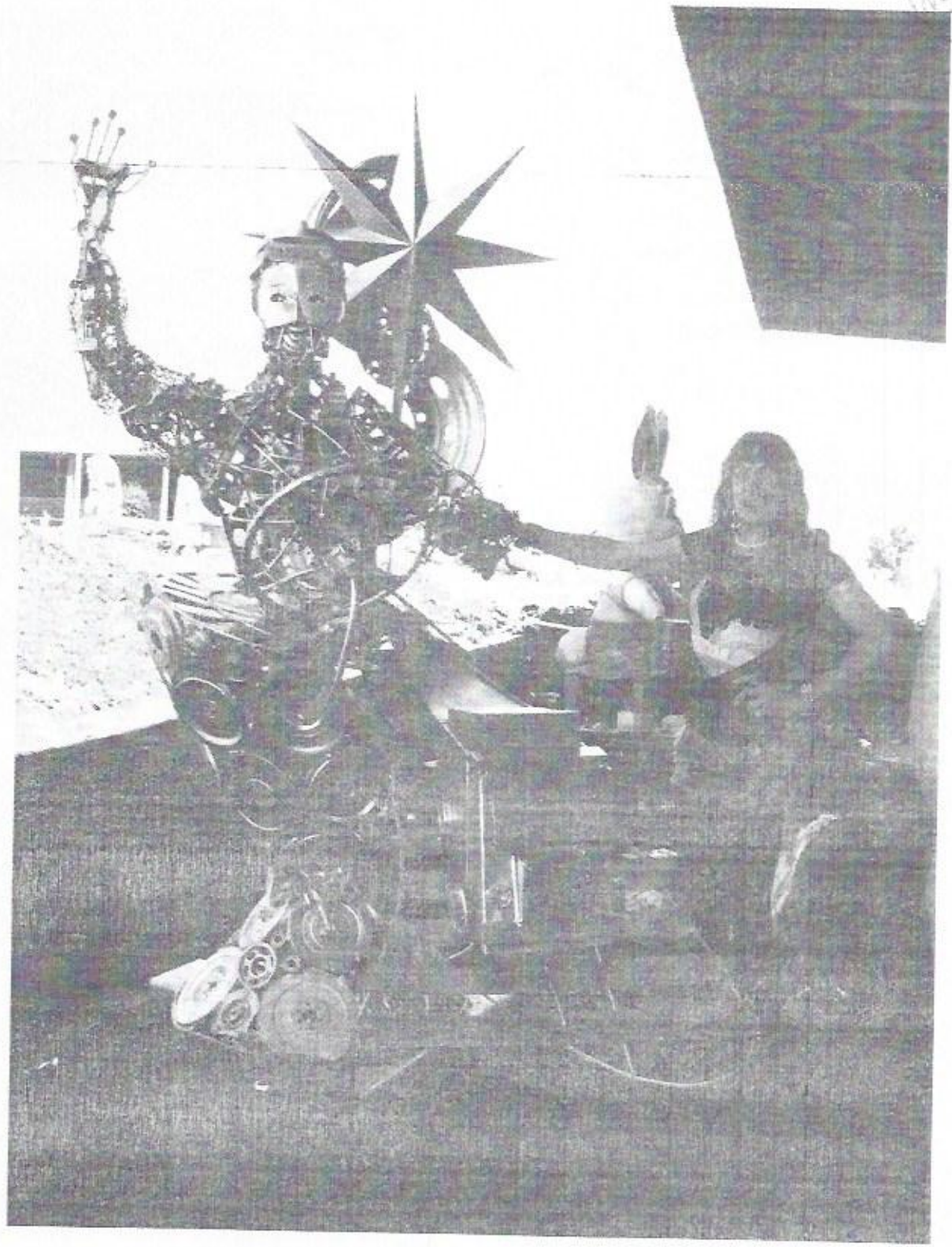
Na rodoviária de Chapecó, ainda são mantidas, algumas obras de Katielly que restaram de carnavais ou decorações antigas. Ali deveria ser instalado o "Museu do Dinossauro" que não ocorreu por falta de recursos.

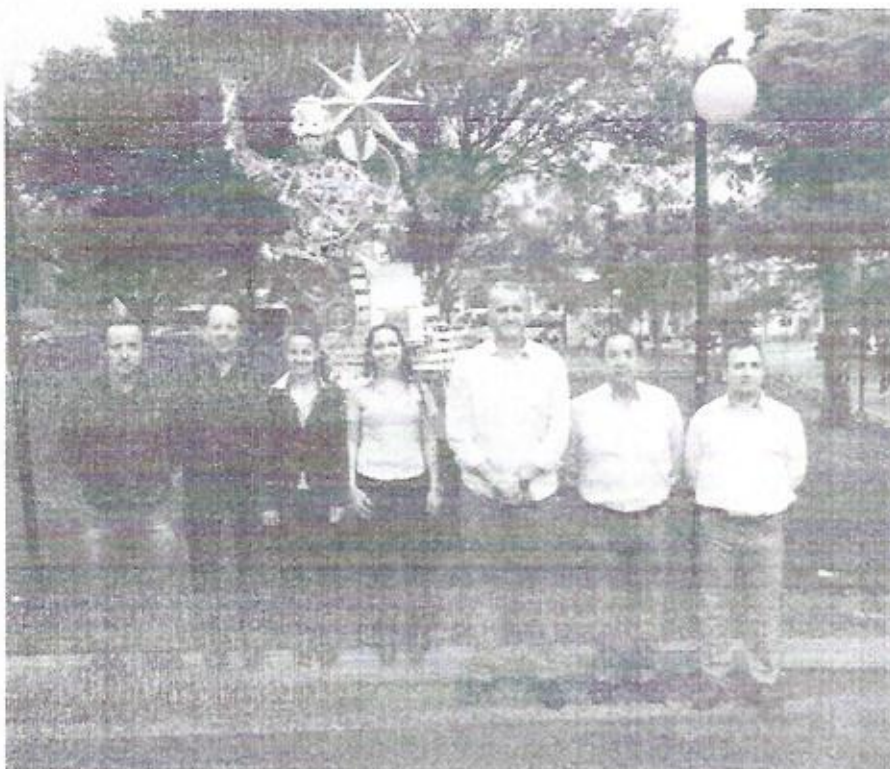


Currículo atualizado em 1º. de junho de 2009









Atualização:]

2012 – Foi candidata a vereadora por Chapecó, pela segunda vez (a primeira foi em 2000) somando 480 votos.

2014 – Construção de dois monumentos importantes que foram “Um salto para a Glória” dos Parajasc (ao lado da Arena Condá, em Chapecó, com cerca de 6 metros de altura.

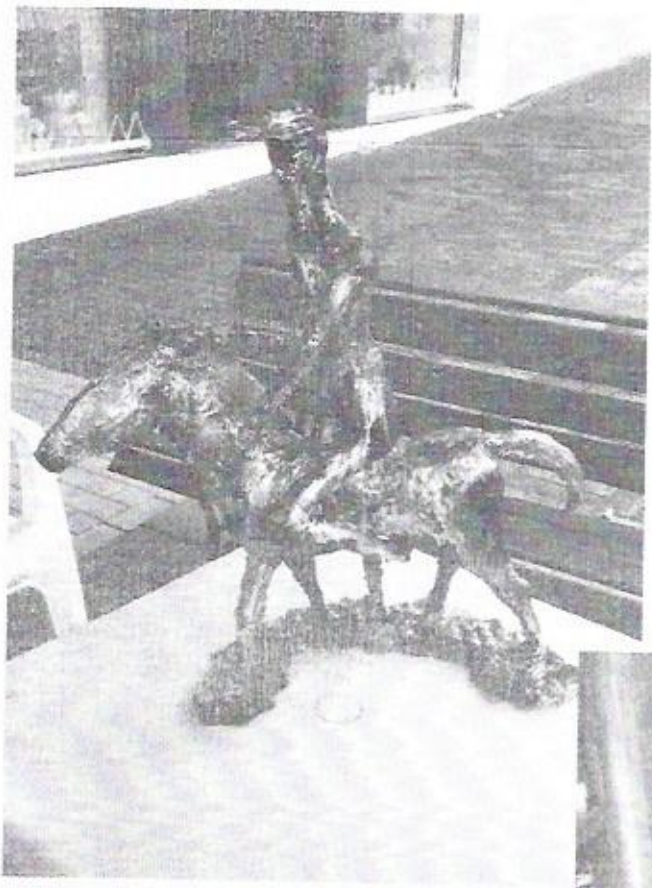
E o Monumento em homenagem aos caminhoneiros e os transportes, instalado na praça central de Concórdia, todo em ferro.

2014 – No ano passado Katielly também confeccionou sua primeira coleção de “pequenas esculturas”, a série “Silhuetas”, em resina, com cerca de 40 peças, praticamente todas comercializadas.

2015 – Continua escrevendo um livro autobiográfico, sem data para ser impresso.

2015 – Pretende concluir mais um monumento em Chapecó denominado “O Balseiro”, além de muitas peças de decoração para rótulas, carnaval, et. Também planeja a confecção de sua segunda coleção de pequenas esculturas.

folhas
No 16
28





PAINEL EM
RELEVO E
CONJUNTO AL
ESCALINHA AL
DR. ARI LUNARDI

Arquitecto
2016

Folhas
No 18
E





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCURADORIA GERAL
PARECER JURÍDICO

Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação - Lei de Licitações - Lei 8666/93 - Direito Administrativo

Aportou nesta Procuradoria Jurídica para o exame e emissão de parecer jurídico A RESPEITO DE Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços artísticos sui generis Com fundamento no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legitimidade da despesa referente à CONSTRUÇÃO DE Monumento em homenagem ao pioneiro Sr. José Sorgatto, denominado PIONEIRO E TRABALHADOR, com a seguinte descrição:

Monumento com armação de ferro e modelagens de resina e fibra de vidro, com cobertura de resina, fibra de vidro, cargas minerais (argamassa), epoxis, além da pintura automotiva, com de 4,5 metros de altura. A construção da obra intitulada MONUMENTO : "José Sorgatto: Pioneiro e Trabalhador" deve seguir rigorosamente o perfil desenhado pela artista Katielly Lanzini, juntamente com a planta técnica com verossimilhança relativa já que seguirá uma ampliação em escala geométrica padrão, mantendo seu caráter realista, com pequenas adaptações de montagem, seguindo o interesse estético.

Referida descrição consubstancia com a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do Memorial, visa homenagear o Pioneiro do Município.

O monumento homenageia um dos pioneiros da mais recente fase de desenvolvimento de Xaxim, "José Sorgatto, Pioneiro e Trabalhador", tem o objetivo de primeiramente, tematizar o Terminal Rodoviário Municipal e embelezar aquela área pública, com uma obra de arte, vinculada diretamente ao nome daquela estação. Em segundo lugar, embora fosse desnecessário falar, da contribuição do homenageado para a comunidade xaxiense, enquanto agricultor e depois mecânico e empresário do setor de mecânica e chapeação. Exemplo de cidadão, de uma família que fez história nesta cidade, pai do ex-deputado Gelson Sorgatto e que deixou muitos exemplos de honra, luta, trabalho. Num tempo em que Xaxim apenas iniciava-se como célula econômica, em uma região que se consagraria pela vocação do agronegócio. Em tempos árduos, cidadãos como José Sorgatto não esmoreceram e trabalharam duro para construir esta cidade que hoje é uma referência de qualidade de vida.

Cipriano



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

O monumento em si quer atingir três frentes: Ilustrar tematicamente o terminal rodoviário com a figura que lhe dá nome; prestar uma homenagem específica ao cidadão e sua família; e ainda, destacar a figura do trabalhador, de homens aparentemente anônimos que construíram a cidade, com muito esforço, suor e lágrimas, cujo exemplo pode ser buscado no personagem José Sorgatto. Se fosse um monumento em homenagem ao trabalhador, especificamente, teríamos em José Sorgatto uma referência!!

Pedestal: A escultura do personagem é toda de resina e fibra, com armação de ferro e cobertura de laminação de resina pura com cargas minerais que formam a argamassa mais resistente. O grande diferencial desta obra, será a utilização de peças em bom estado de sucata automotiva, para construir uma espécie de elevador, típico de oficinas mecânicas, e onde várias peças se encaixam, soldadas e harmoniosamente combinadas, que representam a profissão do homenageado, servindo como uma espécie de moldura, de palco de fundo para a figura humana e enriquecendo a referência da atividade profissional do homenageado.

Com certeza, pela grandeza da imagem tridimensional, o monumento de José Sorgatto será mais um ponto turístico da cidade de Xaxim, para ser fotografado e filmado pelos visitantes e comunidade.

E para materializar tudo isso, escolhemos uma escultura realista, suavemente estilizada de José Sorgatto para este monumento com cerca de 3,5 metros sem pedestal ou 5,5 com pedestal.

Decorrencia disso verificou-se que o monumento atende a finalidade da contratação e a peça artística será produzida por regional e nacionalmente consagrado artista. Consagração esta largamente demonstrada pela juntada de matérias jornalísticas que dão conta das características únicas da produção artística do pretenso contratado.

O Curriculum demonstra a formação do artista:

Curriculo resumido de Katielly Lanzini: Jornalista, Chargista, Escultora, Ilustradora, Publicitária. Entre os monumentos construídos destaca "Um Salto para a Glória" do Parajasc de Chapecó, o "Transportador" (praça de Concórdia), o "Touro" no Restaurante Spettus (Chapecó). "O Balseiro" - Goio-Em, a Camponesa de Colônia Cella, A "Passagem da Tocha" de São Lourenço do Oeste, "Fogo e Flor" também em homenagem a tocha olímpica em Chapecó. "O Indiozinho Guerreiro" - Mascote da Chapecoense. E cienesas de peças de esculturas gigantes, alegorias, painéis, decorações para todo o país, além de construção de brinquedos para praças e parques temáticos; consrução de papai Noéis e coelhos gigantes e outros temas como Halloween; confecção de esculturas de pequeno porte, bustos, placas, alto e baixos relevos em paredes, utilizando diversas técnicas e quase todos os materiais conhecidos como ferro, resinas, madeira, concreto, cerâmica, argilas, polimeros, sucata, plásticos, poliuretano, etc.

A descrição dos objetos foi realizada por meio do indigitado memorando e complementada pelo Termo de Referência constante dos autos.

Cipriani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Ademais, verifica-se que o artista já fora contratado pela Administração Pública para fornecimento de objetos similares. Com isso foi possível realizar o balizamento do preço cotado. No ponto, resta evidente a adequação do preço proposto com os já praticados anteriormente.

2. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio - o da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensiva quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática, licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 25, III da Lei n.º 8.666/1993.

Visa-se a aquisição de peça artística confeccionadas por artista indubitavelmente consagrado que, no caso, tanto o é pela crítica especializada como também pela opinião pública.

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, in casu, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição.”

L. J. J. J.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Isso porque a atividade artística consiste em emanação direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

"A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato".¹

Nesse diapasão segundo a Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Imaginemos que lançássemos mão de licitação na modalidade concurso para prover a necessidade pública a ser satisfeita. Quais seriam os parâmetros objetivos que poderíamos elencar no instrumento convocatório a fim de garantir a isonômica participação de – frise-se – possíveis artistas?

Ademais, a aquisição da obra artística não se dá única e exclusivamente em razão da peça de per si, mas também em virtude da carga valorativa cultural que a peça encerra; e aí, nesse ponto em particular, o fator reconhecimento sobreleva-se à importância basilar, que condiciona a escolha do contratado, de modo a torná-la tão subjetiva que não se coadunaria sequer com a modalidade licitatória comumente aplicada a escolha de produtos artísticos.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

Celso Antônio Bandeira de Mello, citado por Marçal Justen Filho, ao analisar o caput do art. 25, com a costumeira precisão, ensina:

¹ José dos Santos Carvalho Filho *in* Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen-Juris, 2009, p. 258.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

"Em suma: sempre que se possa detectar uma invidiosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput."

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

"casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração"

3. REQUISITOS LEGAIS DA LEI N.º 8.666/1993

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 25, III da lei de Licitações e Contratos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DO ARTISTA PROFISSIONAL

Para a definição de artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6ª ed, pp. 726:

"Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

A lei refere-se à contratação de artistas profissionais – definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade – excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, só os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

Lipariani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**5. CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
OU DIRETAMENTE**

A segunda questão diz respeito à contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se vê, a presente contratação é realizada diretamente com o artista.

**6. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO
PÚBLICA**

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para a comprovação desta condição, cumpre ao administrador justificar a escolha do contratado, na forma do art. 26, parágrafo único, III da Lei nº 8.666/93. Os documentos juntados são hábeis a comprovar a atividade artística e consiste em emanção direta da personalidade. A necessidade do Município relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito, dispensando-se seleção do melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender a concreta necessidade pública, tornando-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.

Fica demonstrado nos autos os motivos de convencimento da consagração do artista: premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros. Ainda, a notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.

7. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é aferida somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade, da moralidade, da eficiência, da razoabilidade.

O homenageado é consagrado na história do município pelo seu pioneirismo, sendo dispensável a transcrição da literatura para demonstrar seus feitos e seu empreendedorismo, dada a notória constatação na sociedade.

A justificativa que transcrevemos é capaz de demonstrar a legitimidade da obra a ser contratada:

São muitas as perspectivas de divulgação da obra, associada ao segmento cultural, e turístico do município de Xaxim, enriquecendo este setor no Município. Caberá aos atuais e futuros administradores do setor cultural e turístico, associado com as lideranças empresariais, forças vivas da comunidade, clubes de serviço, sindicatos e associações, aproveitar este produto para divulgar a cidade, seu povo, suas lutas e realizações. O aproveitamento da temática passa também pela edição de livros, panfletos, construção de um site exclusivo, até mesmo uma Fundação que possa resultar na construção de um Museu, por exemplo, o Museu de Mecânica, Máquinas e Automóveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Os trabalhos na arte de monumentos artísticos realizados pelo artista plástico são reconhecidos regionalmente e mesmo nacionalmente, conforme se depreende das obras já expostas cuja cópia exemplificativa acompanha o presente.

O preço foi devidamente verificado por meio de comparação com os anteriormente praticados pelo pretense contratado com órgãos da Administração Municipal de Chapecó/SC e São Lourenço do Oeste/SC, de onde se verificou sua compatibilidade.

O contrato com o Município de Chapecó/SC de outubro de 2015, o qual anexamos ao presente, pactuou a confecção de obra de caráter artístico denominado “Bota do Papai Noel”, constituindo-se em estrutura razoavelmente assemelhada às dimensões do objeto a ser contratado pelo município de Xaxim/SC, sendo o preço daquele monumento artístico realizado por R\$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

O contrato com o Município de São Lourenço do Oeste/SC, de cujo anexamos ao presente, pactuou a confecção de obra de caráter artístico denominado “Fogo olímpico: da Grécia para o mundo”, constituindo-se em estrutura razoavelmente assemelhada às dimensões do objeto a ser contratado pelo município de Xaxim/SC, sendo o preço daquele monumento artístico realizado por R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Demonstrou-se também a disponibilidade orçamentária necessária da despesa.

9. CONCLUSÃO


O parecer da procuradoria-geral é, especialmente pelas singularidades das obras e pela consagração do artista, conforme demonstrado, pela realização de processo licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação.

A contratação deve ser realizada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Xaxim/SC, 29 de agosto de 2016.


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35698 – Procurador-Geral


PEDRO RUI RODRIGUES
OAB/SC – 8.754 – Subprocurador-Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/2

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Monumento Com Armação De Ferro E Modelagens De Resina E Fibra De Vidro Para Homenagear Um Dos Pioneiros Da Mais Recente Fase De Desenvolvimento De Xaxim, "José Sorgatto" Pioneiro E Trabalhador, No Terminal Rodoviário De Passageiros

Processo Adm. nº: 129/2016 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 60 dias
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: 31/12/2016
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	07.01.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.51.99.00.00.00	19.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
Total previsto:				19.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Monumento com Armação de ferro e Modelagens de resina e fibra de Vidro, com cobertura de resina, fibra de vidro, cargas minerais(argamassa), epoxis, além da pintura automotiva, com 4,1 metros de altura. (02-05-12080)	19.000,0000	19.000,00
Total Geral ---->				19.000,0000	19.000,00

Xaxim, 30 de Agosto de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


Otávio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



Xaxim, 30 de Agosto de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



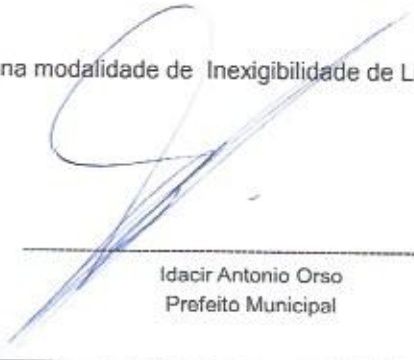
Otávio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 129/2016, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Xaxim, 30 de Agosto de 2016.



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	129/2016
Data do Processo Adm.:	30/08/2016
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Monumento Com Armação De Ferro E Modelagens De Resina E Fibras De Vidro Para Homenagear Um Dos Pioneiros Da Mais Recente Fase De Desenvolvimento De Xaxim, "José Sorgatto" Pioneiro E Trabalhador, No Terminal Rodoviário De Passageiros

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
57	07.01	1.009	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	184.319,69	19.000,00
					Total Previsto:	19.000,00

					Total Geral:	19.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Xaxim, Em 30/08/16

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	129/2016
Processo de Licitação:	129/2016
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	7/2016-IL
Data do Processo:	30/08/2016
Data da Abertura das Propostas:	30/08/2016
Hora da Abertura das Propostas:	15:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 30/08/16...

Luís Antonio Cipriani - OAB/SC 35.698



Nº. Publi.	389	2016
Data da Publ.	08/01/16	
Data Saída	08/02/16	
Resp. pela Publ.		
Nome:	[Handwritten signature]	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 017/2016

Institui a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto Instituída a Comissão Permanente de Licitações e a Comissão de avaliação de Bens da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes Membros:

I - Membros efetivos:

- a) Presidente – Otavio João Skrzypczak, CPF nº 767.673.109-72.
- b) Secretário – Fabrícia Antunes Paz, CPF nº 032.949.419-86;
- c) Membro - Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF nº 006.466.089-32;
- d) Membro - Igomar Bortoncello CPF nº 701.463.739-87

II - Membros Suplentes:

- a) Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16

Parágrafo único Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações de Bens e Avaliações:

- I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;
- II – Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados e todas as alterações decorrentes;
- III – Processar e julgar os processos de licitações;
- IV – Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;
- V – Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do Município;
- VI – Processar e Julgar, todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

§ 2º Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º Excepcionalmente nos Termos do Art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo Presidente, que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando Ata Circunstanciada para cada caso.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo único – A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


LUIS ANTONIO CIPRIANI
Procurador Geral do Município



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 129/2016


A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 017/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/08/2016, às 15:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 7/2016-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Monumento Com Armação De Ferro E Modelagens De Resina E Fibra De Vidro Para Homenagear Um Dos Pioneiros Da Mais Recente Fase De Desenvolvimento De Xaxim, "José Sorgatto" Pioneiro E Trabalhador, No Terminal Rodoviário De Passageiros

Xaxim, 30 de Agosto de 2016.



Otavio João Skrzypczak
Presidente da Comissão de Licitação

Nº. Publ.	129/16
Data da Publ.	30/08/16
Data Saída	30/08/16
Resp. pela Publ.	
Nome:	Joselma Lita



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 15:00 horas do dia 30/08/2016 até às 15:00 horas do dia 30/08/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

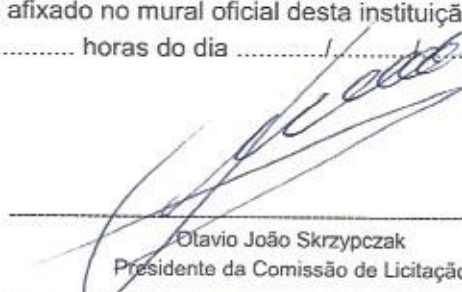
Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Monumento Com Armação De Ferro E Modelagens De Resina E Fibra De Vidro Para Homenagear Um Dos Pioneiros Da Mais Recente Fase De Desenvolvimento De Xaxim, "José Sorgatto" Pioneiro E Trabalhador, No Terminal Rodoviário De Passageiros

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	Un	Monumento com Armação de ferro e Modelagens de resina e fibra de Vidro, com cobertura de resina, fibra de vidro, cargas minerais(argamassa), epoxis, além da pintura automotiva, com 4,1 metros de altura. (02-05-12080)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 30 de Agosto de 2016.


Olavio João Skrzypczak
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073241

Data da Inscrição: 30/08/2016 **Data da Renovação:** 30/08/2016 **Validade:** 31/12/2016

Razão Social: 4078 - N A L PEREIRA - ME **Data do Cadastro:** 03/03/2008
Endereço: RUA SÃO GERÔNIMO, N. 545-D
Bairro: **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89812-280
Telefone/Fax: 4999787940 / 49 **e-mail:**
CNPJ: 08.802.627/0001-78
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	37DF.0031.789D.B7AB	05/02/2016	05/02/2017
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	76598265/2016	09/08/2016	04/02/2017
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	160140067388074	09/08/2016	08/10/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	26502	09/08/2016	08/09/2016
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2016080103322379343383	01/08/2016	30/08/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N A L PEREIRA - ME
CNPJ: 08.802.627/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:06:37 do dia 09/08/2016 <hora e data de Brasília>

Válida até 05/02/2017

Código de controle da certidão: 37DF.0031.789A.B7AB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social) N A L PEREIRA - ME
CNPJ/CPF 08.802.527/0001-78
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/ST.)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão	160140067188074
Data de emissão	09/08/2016 15:03:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 154, modificado pelo artigo 19 da Lei nº 5.510/2011)	08/10/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.set-se.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

N A L PEREIRA ME CNPJ: 08.802.827/0001-76

Aviso

Sem Debitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DCA15TZ932EK0951

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 09 de Agosto de 2016



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N A L PEREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.802.627/0001-78

Certidão nº: 76598103/2016

Expedição: 09/08/2016, às 15:04:12

Validade: 04/02/2017 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Certifica-se que N A L PEREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.802.627/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 542-A da Consolidação das Leis de Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pequisa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08802627/0001-76
Razão Social: N A L PEREIRA ME
Nome Fantasia: JORNAL CIDADE POPULAR
Endereço: R SAO GERONIMO 545 D / ESPLANADA / CHAPECO / SC /
89812-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2016 a 30/08/2016.

Certificação Número: 2016080103322379343383

Informação obtida em 09/08/2016, às 15:09:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



Processo Nr.: 129/2016
Data: 30/08/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: N A L PEREIRA - ME
Endereço: RUA SÃO GERÔNIMO, N. 545-D
Cidade: Chapecó - SC
CNPJ: 08.802.627/0001-78

Código: 4078

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Monumento Com Armação De Ferro E Modelagens De Resina E Fibra De Vidro Para Homenagear Um Dos Pioneiros Da Mais Recente Fase De Desenvolvimento De Xaxim, "José Sorgatto" Pioneiro E Trabalhador, No Terminal Rodoviário De Passageiros

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	Un	Monumento com Armação de ferro e Modelagens de resina e fibra de Vidro, com cobertura de resina, fibra de vidro, cargas minerais (argamassa), epoxis, além da pintura automotiva, com 4,1 metros de altura. (02-05-12080)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Monumento Com Armação De Ferro E Modelagens De Resina E Fibra De Vidro Para Homenagear Um Dos Pioneiros Da Mais Recente Fase De Desenvolvimento De Xaxim, "José Sorgatto" Pioneiro E Trabalhador, No Terminal Rodoviário De Passageiros

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Os trabalhos na arte de monumentos artísticos realizados pelo artista plástico são reconhecidos regionalmente e mesmo nacionalmente, conforme se depreende das obras já expostas cuja cópia exemplificativa acompanha o presente.

O preço foi devidamente verificado por meio de comparação com os anteriormente praticados pelo pretendo contratado com órgãos da Administração Municipal de Chapecó/SC e São Lourenço do Oeste/SC, de onde se verificou sua compatibilidade.

O contrato com o Município de Chapecó/SC de outubro de 2015, o qual anexamos ao presente, pactuou a confecção de obra de caráter artístico denominado "Bota do Papai Noel", constituindo-se em estrutura razoavelmente assemelhada às dimensões do objeto a ser contratado pelo município de Xaxim/SC, sendo o preço daquele monumento artístico realizado por R\$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

O contrato com o Município de São Lourenço do Oeste/SC, de cujo anexamos ao presente, pactuou a confecção de obra de caráter artístico denominado "Fogo olímpico: da Grécia para o mundo", constituindo-se em estrutura razoavelmente assemelhada às dimensões do objeto a ser contratado pelo município de Xaxim/SC, sendo o preço daquele monumento artístico realizado por R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Demonstrou-se também a disponibilidade orçamentária necessária da despesa.



CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 129/2016
Data: 30/08/2016

Folha: 2/2

Xaxim, 30 de Agosto de 2016

Luís Antonio Cipriani - OAB/SC 35.698

30/08/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xaxim, 30 de Agosto de 2016

Idacir Antonio Orso - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 19.000,00 (dezenove mil reais)

Pagamento.....: 30 dias

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	129/2016
Processo de Licitação:	129/2016
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	7/2016-IL
Data do Processo:	30/08/2016
Data da Abertura das Propostas:	30/08/2016
Hora da Abertura das Propostas:	15:00 horas

Objeto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 30.08.16.

Luís Antonio Cipriani - OAB/SC 35.698



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 129/2016
- b) Licitação Nr.: 7/2016-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 30/08/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Monumento Com Armação De Ferro E Modelagens De Resina E Fibras De Vidro Para Homenagear Um Dos Pioneiros Da Mais Recente Fase De Desenvolvimento De Xaxim, "José Sorgatto" Pioneiro E Trabalhador, No Terminal Rodoviário De Passageiros

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 004078 - N A L PEREIRA - ME	1	0,0000	19.000,00
	1		19.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.009.4.4.90.00.00.00.00 (57) Saldo: 184.319,69

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 129/2016
- b) Licitação Nr.: 7/2016-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 30/08/2016
- e) Objeto da Licitação: Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Monumento Com Armação De Ferro E Modelagens De Resina E Fibra De Vidro Para Homenagear Um Dos Pioneiros Da Mais Recente Fase De Desenvolvimento De Xaxim, "José Sorgatto" Pioneiro E Trabalhador, No Terminal Rodoviário De Passageiros

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------------	-------------------	-----------------------	----------------------


N A L PEREIRA - ME (4078)

1 Monumento com Armação de ferro e Modelagens de resina e fibra de Vidro, com cobertura deresina, fibra de vidro, cargas minerais(argamassa), epoxis, além da pintura automotiva, com 4,1 metros de altura.	Un	1,00	0,0000	19.000,00	19.000,00
---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 19.000,00

Total Geral: 19.000,00

Xaxim, 30 de Agosto de 2016.



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



CONTRATO DE CONCESSÃO N° 0106/2016.

MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede jurídica na Rua Rui Barbosa, 347, inscrita no CNPJ sob n. 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IDACIR ANTÔNIO ORSO, inscrita no CPF sob n. 194.821.759-72, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **N.A.L PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.802.627/0001-78, estabelecida na Rua São Gerônimo, n° 545-D, Bairro Esplanada, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. NEDSON ANTONIO LANZINI, inscrito no CPF/MF sob n° 331.604.650-04, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito municipal pela Lei Municipal n. 96/2012, c/c as orientações constantes do Prejulgado 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste em monumento com armação de ferro e modelagens de resina e fibra de vidro, cargas minerais (argamassa), epóxis, além da pintura automotiva, com de 4,1 metros de altura.

A construção da obra intitulada: "José Sorgatto: Pioneiro e Trabalhador" deve seguir regimento o perfil pela artista Katielly Lanzini, juntamente com a planta técnica com verossimilhança relativa já que seguirá um ampliação em escala geométrica padrão, mantendo seu caráter realista, com pequenas adaptações de montagem, segundo o interesse estético.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS

Pela confecção da obra o MUNICIPIO pagará o montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) .

CLAUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

R\$10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da obra no dia 10 de Setembro de 2016;

R\$9.000,00 (nove mil reais), correspondente ao restante do serviço, no dia 17 de Setembro de 2016.

CLAUSULA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO

Os preços não serão reajustados no decorrer do contrato, tendo em vista o prazo de execução.

CLAUSULA QUINTA- DA ATUALIZAÇÃO

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento será calculado tomando-se por base a variação do INPC do outro índice que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS



Do desconto por antecipação de pagamento;
O município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento de parcelas;
O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos financeiros reais para o município de xaxim.

CLAUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS

Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço;

CLAUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por;

- a) Iniciar os serviços na data da emissão da ordem de pagamento
- b) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- c) Formar o quadro pessoal necessário a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial;
- d) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- e) É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que passam afetar o MUNICIPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;

CLAUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS

- a) Esclarecer as dúvidas que lhes foram apresentadas;
- b) Fiscalizar a entrega e a qualidade dos serviços;
- c) Emissão da Ordem de Serviço;
- d) Cumprir as condições de pagamento;

CLAUSULA DECIMA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

Os casos de alteração contratual e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

Será caso de rescisão de Contrato, o atraso, por conta da CONTRATADA, quanto aos pagamentos de FGTS, Previdência Social e Salários, por prazo superior a 30 dias.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidade

- a) Advertência
- b) Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
- c) Declaração de Inidoneidade

Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após a expedição da respectiva ordem de serviço.



Clausula decima segunda- da vinculação ao processo licitatório

O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo Licitatório nº 129/2016, Inexigibilidade nº 07/2016.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, que constituirá prova de sua efetiva entrega;

A fiscalização e o controle por parte do MUNICIPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento vigente

2.028	3.3.90.30	MANUT ATIVIDADES DE DECORACAO NATALINA
-------	-----------	--

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO

Para as questões decorrente da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegio ou especial que possa ser exceto o que dispões o Inciso X do art. 29 da CF

E, por estarem justos e contratados, firmaram o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICIPIO DE XAXIM
Contratante

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Xaxim/SC 30 de agosto de 2016.

M.A.L PEREIRA ME
Contratada

Nedson Antonio Lanzini
Responsável Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698
Procurador-geral

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI

071.518.119-00
Testemunha

Folhas
 Nº 48

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 421036684-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NEDSON ANTONIO LANZINI PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASIL		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIAL	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) NESTOR RODRIGUES PEREIRA		(mãe) SUDAN LANZINI PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27.02.1961	IDENTIDADE número 6013721921	Órgão emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 331.604.650-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SÃO GERONIMO			NÚMERO 545-D
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ESPLANADA	CEP 89812.280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHAPECO		UF SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do _____ :			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL N A I. PEREIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SÃO GERONIMO			NÚMERO 545-D
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ESPLANADA	CEP 89812.280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS) x.x.x.x.x.x		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5813-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REVISTAS E JORNAIS		
Atividades secundárias 9002-7/01	ATIVIDADE DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITÓRIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.05.2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.802.627/0001-78	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado/gerente) N A I. PEREIRA ME			
DATA DA ASSINATURA 19.09.2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		ELIU DENIZ LUCAS	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AV. NEREU RAMOS, 116-E = SALA 07 89801-020/CHAPECO-SC = Fone: (49) 3322-1220 CONTADOR CRC/SC 6172-CPF 067.396.019/64	

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 07/2016

O MUNICIPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2016

HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2016

Fornecedor: N A L PEREIRA -ME

CNPJ: 08.802.627/0001-78

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Monumento Com Armação De Ferro E Modelagens De Resina E Fibra De Vidro Para Homenagear Um Dos Pioneiros Da Mais Recente Fase De Desenvolvimento De Xaxim, "José Sorgatto" Pioneiro E Trabalhador, No Terminal Rodoviário De Passageiros

EM XAXIM.FUNDAMENTO: CAPUT do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Xaxim-SC, 30 de agosto de 2016.


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 0007/2016

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 07/2016



O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2016

HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2016

Fornecedor: N A L PEREIRA –ME

CNPJ: 08.802.627/0001-78

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Monumento Com Armação De Ferro E Modelagens De Resina E Fibra De Vidro Para Homenagear Um Dos Pioneiros Da Mais Recente Fase De Desenvolvimento De Xaxim, "José Sorgatto" Pioneiro E Trabalhador, No Terminal Rodoviário De Passageiros

EM XAXIM.FUNDAMENTO: CAPUT do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Xaxim-SC, 30 de agosto de 2016.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

LEI 4204

LEI Nº 4204/2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento de 2016 e dá outras providências".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 12.388,00 (Doze mil trezentos e oitenta e oito reais), na seguinte programação de despesa dentro do orçamento vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
10.02	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	2.038 – Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente	
Modalidade	Fonte	Valor R\$	
3.3.50.00.00	01.00	12.388,00	

2º - Para dar cobertura ao crédito especial serão utilizados recursos de anulação de despesa na seguinte programação de despesa:

Código	Unidade	Projeto atividade	
10.02	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	2.038 – Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente	
Modalidade	Fonte	Valor R\$	
3.3.90.00.00	01.00	12.388,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2016.

Idacir Antonio Orso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani

Procurador Geral do Município



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0129/20116
Modalidade: Inexigibilidade nº 0007/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volume sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 51 (cinquenta e oito), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 15 de setembro de 2016.


EDILAINE CORREA LEITE

079.363.559-44
Matricula nº 7274